



Número: **0801126-09.2018.8.10.0021**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial de Trânsito**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 7.236,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | | |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|----------|
| Procurador/Terceiro vinculado | | ALEX SILVANO SILVA DAS CHAGAS (DEMANDANTE) | |
| | | ZOAN CARLOS AROUCHE DUARTE (DEMANDADO) | |
| | | CARLOS ROYTEMA DAVID DE JESUS SILVA (DEMANDADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10355 5187 | 19/10/2023 11:09 | Sentença | Sentença |

PROCESSO Nº 0801126-09.2018.8.10.0021

RECLAMANTE: ALEX SILVANO SILVA DAS CHAGAS

RECLAMADOS: ZOAN CARLOS AROUCHE DUARTE e outros

Vistos, etc.

O reclamante concordou com o acordo proposto pelo reclamado em audiência.

Assim, HOMOLOGO-O, por sentença, para produção de seus efeitos jurídicos plenos e, com base no art. 924, II, do CPC, extingo a execução.

Arquive-se, sem prejuízo de desarquivamento em caso de descumprimento.

P.R. Intimados em audiência.

São Luís, data do sistema.

Wilson Manoel de Freitas Filho

Juiz Titular do Juizado Especial de Trânsito

